



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU**

EDITAL Nº 12 / 2025 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Blumenau-SC, 30 de junho de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR

Seleção de Bolsistas Externos para atuar no Projeto de Apoio à Inclusão Escolar Intitulado: Acessibilidade linguística para estudantes surdos e acompanhamento pedagógico para estudantes com deficiência e eurodivergentes do IFC - Campus Blumenau.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Campus Blumenau, Sr. Aldelir Fernando Luiz, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 161/2024 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, torna público o Processo de Seleção de Bolsistas de Apoio à Inclusão Escolar, na modalidade Colaborador Externo, para atuar no PROJETO DE APOIO À INCLUSÃO: ACESSIBILIDADE LINGUÍSTICA PARA ESTUDANTES SURDOS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E NEURODIVERGENTES DO IFC – CAMPUS BLUMENAU, de acordo com as disposições deste Edital e da Resolução Consuper 10/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para atuarem na condição de Bolsistas, categorizados como Colaborador Externo, bem como compor cadastro de reserva, em projetos que busquem promover a inclusão escolar, a acessibilidade linguística, o apoio educacional individualizado, a permanência e o êxito de estudantes Surdos, com deficiência e neurodivergentes, que apresentem necessidades educacionais específicas (NEEs),

conforme Resolução Consuper n. 10/2025.

1.2. O Atendimento Educacional Especializado fundamenta-se no/na:

- A. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59;
- B. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, artigos 27 e 28;
- C. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, artigos 1º, 2º e 3º;
- D. Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, artigo 3º, e;
- E. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º
- F. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;
- G. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;

1.2.1. A atuação do bolsista visa a garantia de promoção de acessibilidade linguística a estudantes surdos, assim como, de Atendimento Educacional Especializado, por meio do apoio escolar, aos estudantes com deficiência e neurodivergentes, que apresentem necessidades educacionais específicas (NEEs), ao longo do processo de ensino e aprendizagem no âmbito do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e da Inovação.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo tem caráter de seleção de bolsistas, não se configurando, sob qualquer hipótese, em concurso público.

1.4. Sobre o valor da Bolsa incidirão as retenções tributárias devidas: incidência do imposto conforme tabela progressiva vigente e incidência da contribuição previdenciária conforme tabela progressiva vigente.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Local/Meio
Publicação do Edital	01/07/2025	https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/
Impugnação do Edital	02/07/2025	Por meio do endereço eletrônico: napne.blumenau@ifc.edu.br (anexo II)
Período de Inscrições	01/07/2025 a 07/07/2025	Formulário: https://forms.gle/2zviZLew2i8tSD3K7
Homologação Preliminar documental e Pontuação de títulos e experiência	08/07/2025	https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/

dos Candidatos Inscritos		ao-escolar/
Recurso Frente à Homologação Preliminar documental e Pontuação de títulos e experiência do Candidato	09/07/2025 a 10/07/2025	Por meio do endereço eletrônico: napne.blumenau@ifc.edu.br (anexo II)
Homologação Final documental e Pontuação de títulos e experiência do Candidato	11/07/2025	https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/
Entrevista	14/07/2025 para intérprete de Libras. 05/08/2025 para Apoio Pedagógico.	R. Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270. Sala do LEME (Biblioteca) 14:00 Divulgação no link: https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/
Resultado preliminar da entrevista	15/07/2025 para intérprete de Libras. 06/08/2025 para Apoio Pedagógico.	https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/
Recurso Frente à Entrevista	16/07/2025 a 17/07/2025 para intérprete de Libras. 07/08/2025 e 08/08/2025 para Apoio Pedagógico.	Por meio do endereço eletrônico: napne.blumenau@ifc.edu.br (anexo II)
Resultado Final da Entrevista e Resultado Final do Processo Seletivo	18/07/2025 para intérprete de Libras. 11/08 para Apoio Pedagógico.	https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/
Previsão do Início das Atividades	04/08/2025 para intérprete de Libras. 01/10/2025 para Apoio Pedagógico.	Por meio de convocação via correio eletrônico do candidato e no link: https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/
Relatório de Frequência Mensal	Todos os meses deve ser entregue até o dia 25 de cada mês	Coordenador do Projeto
Previsão do Término das Atividades e entrega do	19/12/2025	Coordenador do Projeto

3. DA DEFINIÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO

- 3.1.** Colaborador Externo: profissional, sem vínculo com o IFC, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa e/ou projeto.
- 3.2.** A expertise essencial refere-se ao Atendimento Educacional Especializado na garantia dos processos inclusivos.

4. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO

- 4.1.** São requisitos para atuar como bolsista de apoio à inclusão, na categoria colaborador externo:
- a. Ter sido selecionado em processo seletivo;
 - b. Ter escolaridade mínima de nível médio e/ou superior (a depender do cargo);
 - c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d. Atender aos requisitos conforme disposto no Anexo I deste Edital;
 - e. Dispor de tempo compatível para a realização das atividades, conforme disposto neste edital.
 - f. Devolver ao IFC a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente ou caso haja o não cumprimento das disposições previstas neste edital, sujeitando-se, quando verificável, a todas as sanções legais em que possa incorrer.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO, DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICA (NAPNE) E DO COORDENADOR DO PROJETO

- 5.1** São atribuições e compromissos gerais para atuar como bolsista de apoio à inclusão, na categoria colaborador externo:
- a. Assinar o termo de compromisso nos termos deste edital;
 - b. Executar as atividades do bolsista, descritas pelo Anexo I deste Edital, a depender da categoria e atividade exercida;

- c. Manter-se em contato com o campus onde estão sendo realizadas as atividades da bolsa;
- d. Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes;
- e. Manter frequência integral conforme previsto em sua carga horária no plano de atividades/trabalho.
- f. Elaborar relatório mensal de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, assim como avanços observados sobre o desenvolvimento dos estudantes acompanhados, para controle da frequência por parte do coordenador e CGAE, a fim de receber a bolsa.
- g. Informar ao Coordenador do Projeto e/ou à CGAE sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas, por meio de reuniões e eventuais diálogos pedagógicos.
- h. Informar com antecedência e sob justificativa eventual necessidade de se desligar dos trabalhos, sob pena de devolução de bolsa ou parcela de bolsa recebida.
- i. Revisar o Plano de Trabalho na medida em que perceber sua inadequação às atividades realizadas para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

5.2 São atribuições e compromissos gerais do NAPNE:

- a. Seguir as normas previstas pelo presente Edital;
- b. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c. Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
- d. Intermediar o contato entre bolsistas e campus, quando necessário;
- e. Gerenciar e alimentar o Processo Eletrônico especificamente aberto para esse fim, em que deverá constar os documentos de todo o processo, assim como o relatório de frequência mensal do bolsista, o relatório final e outros documentos inerentes ao processo.

5.3 São atribuições e compromissos do coordenador do projeto:

- a. Auxiliar na condução da equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
- b. Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas, orientando-os sobre os principais aspectos das atividades a serem realizadas;
- c. Relatar as possíveis intervenções para o adequado desenvolvimento dos

- discentes acompanhados pelo bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado;
- d. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
 - e. Incluir o nome do bolsista e, se houver, voluntário em eventuais publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do colaborador externo;
 - f. Não repassar a outrem a coordenação do projeto, salvo quando devidamente necessário;
 - g. Comunicar imediatamente à CGAE, em caso de desistência de coordenação do projeto;
 - h. Auxiliar a CGAE no acompanhamento e no controle do bolsista e, se houver, voluntário, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do colaborador externo;
 - i. Apresentar relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;
 - j. Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
 - k. Organizar as atividades constantes no Plano de Trabalho, com orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades e, em caso necessário, observadas a evolução das atividades, readequando o referido Plano (conforme disposto no item 7.3 do Edital de Registro de Projeto).
 - l. Por meio do coordenador do projeto, garantir que os bolsistas não ultrapassem a carga horária definida para suas funções, salvo em casos em que seja necessário fazer os ajustes de horários. Cumprir com as demais normas e os prazos estipulados neste edital;

6. DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS DO PROJETO

6.1 Objetivo Geral:

- Promover a inclusão social e a acessibilidade de estudantes Surdo, com deficiências e neurodivergentes no IFC - Campus Blumenau, regularmente matriculados.

6.2 Objetivos Específicos:

- Assegurar a qualidade da interpretação e mediação linguística no processo de ensino-aprendizagem da estudante surda, garantindo comunicação plena em sala de aula e demais atividades acadêmicas;
- Viabilizar o revezamento entre intérpretes de Libras, garantindo condições adequadas de trabalho e preservação da saúde dos profissionais, conforme as diretrizes da FEBRAPILS e boas práticas da área.
- Favorecer a adaptação de materiais didáticos, provas e avaliações para a estudante surda, promovendo acessibilidade e equidade na construção do conhecimento.
- Auxiliar na comunicação entre a estudante, docentes e colegas, permitindo maior integração e participação ativa no ambiente educacional.
- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Auxiliar e assessorar aos docentes do campus no que diz respeito à adequação das estruturas curriculares das disciplinas e organização de material pedagógico, metodologias de ensino e processos avaliativos.
- Cumprir a legislação de inclusão e acessibilidade, garantindo a execução do projeto em conformidade com as normas que regulamentam os direitos da pessoa surda na educação.

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

7.1 A vigência das bolsas de apoio à inclusão será definida no edital de seleção dos bolsistas de cada campus, observando o intervalo de lançamento do edital até o término do calendário letivo de 2025.

7.2 É possível fazer a renovação do período de vigência da bolsa, quando condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas e de

disponibilidade orçamentária.

7.3 O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado por um servidor efetivo do campus, no âmbito do projeto, que é o coordenador do projeto em conjunto com a CGAE, nos termos do Edital de Registro de Projetos de Apoio à Inclusão Escolar n. 34/2025.

7.4 O Acompanhamento se dará por intermédio dos seguintes documentos:

7.4.1 Relatório de Frequência Mensal

- a. Trata-se de formulário a ser preenchido pelo Bolsista de Apoio à Inclusão constando: os dias, as horas, a carga horária contratada, a descrição das atividades realizadas semanalmente, a assinatura do bolsista e do coordenador do projeto.

7.4.2 Relatório Final:

- a. Trata-se de formulário a ser preenchido pelo Bolsista de Apoio à Inclusão ao fim da ação, constando um resumo das atividades executadas, sugestões, a assinatura do bolsista e do coordenador do projeto.

7.5 Os documentos listados nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deverão ser enviados à CGAE por meio de processo eletrônico, de acordo com sua periodicidade e devidamente preenchidos.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos para a concessão de bolsas de Apoio a Inclusão, na Modalidade de Colaborador Externo, são oriundos da matriz orçamentária de cada campus, a partir dos recursos do Atendimento Educacional Especializado PTRES: 247822, Ação: 2994; Fonte: 1000000000.

8.1.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos do orçamento próprio do campus, e o que foi disponibilizado ao IFC para atendimento aos Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, além dos recursos específicos ao Atendimento Educacional Especializado.

Art. 53º O Programa de Assistência Estudantil (PAE) destina-se a estudantes matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

§ 1º As ações de assistência estudantil do PAE serão desenvolvidas mediante a concessão

de benefício direto ao estudante assistido pelo programa e direcionadas a:

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação, aprendizagem e acompanhamento pedagógico de estudantes:

a. com deficiência, nos termos da legislação;

b. com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades e superdotação.

8.2 O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do beneficiário, mediante a apresentação do relatório mensal do bolsista e termo de compromisso assinado pelo Bolsista no início das atividades.

8.3 O pagamento das bolsas se dará em conformidade com a Resolução Consuper IFC n.10/2025, na categoria de Colaborador Externo, cujos valores de referência em relação ao tipo de bolsista estão discriminados no item 9.3 deste edital.

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DA CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA

9.1 O pagamento da bolsa ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e mediante entrega do Relatório de Frequência Mensal, de acordo com os valores estabelecidos neste edital, observado o disposto no artigo 24, I e II da Resolução Consuper 10/2025.

9.1.1 O Relatório de Frequência Mensal, assinado pelo Bolsista de Apoio à Inclusão e Coordenador do Projeto, deverá ser enviado por processo eletrônico gerenciado pelo Napne, que operacionalizará o pagamento da bolsa.

9.2 A bolsa concedida será paga em conta bancária individual, sendo obrigatoriamente registrada exclusivamente em nome do bolsista beneficiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III), observado o disposto na Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023.

9.2.1 A indicação de dados bancários do bolsista é de sua única e exclusiva responsabilidade, obrigando-se ao preenchimento correto e completo das informações.

9.2.2 Eventual correção dos dados deverá ser realizada em prazo fixado pela instituição, sob pena de atraso no pagamento da bolsa.

9.2.3 Não são permitidas contas bancárias conjuntas ou contas bancárias de terceiros.

9.3 O valor da bolsa a ser pago será determinado pelo tipo de atividade a ser realizado, conforme segue:

Categoria	Atividade	Valor da Bolsa	Valor Líquido*
Bolsas de Apoio à Inclusão, na modalidade Colaborador Externo (carga horária semanal de 20 horas)	Intérprete de Libras (20h - ensino Superior);	R\$ 2.500,00	2.297,77
	ou Intérprete de Libras (20h - ensino médio)	R\$ 1.400,00	1.295,00
Bolsas de Apoio à Inclusão, na categoria Colaborador Externo (carga horária semanal de 40 horas)	Apoio Pedagógico (40h)	R\$ 5.000,00	4.155,56

* Valor líquido da bolsa, já contemplados os descontos e deduções legais.

9.4 Considerando as necessidades do projeto, a carga horária semanal poderá ser de 20h, 30h e/ou 40h

9.4.1 A distribuição da carga horária será objeto de acordo prévio entre o bolsista de apoio à inclusão, coordenador do projeto acompanhada pela Comissão de Gestão de Ações de Ensino (CGAE).

9.5 O valor da bolsa a que o candidato selecionado fará jus não constitui prestação

pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 A concessão de bolsa poderá ser cancelada quando:

- a. Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.
- b. O bolsista não cumprir com os compromissos e atribuições inerentes às suas atividades.
- c. A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento enviada ao coordenador do projeto.

10.2 A substituição do bolsista poderá ocorrer:

- a. Quando verificada uma das situações apontadas no item 9.1
- b. A pedido do coordenador do projeto com a devida justificativa, inclusive por força maior, encaminhada à CGAE do campus em que ocorre o projeto.

11. DAS VAGAS

11.1 A(s) vaga(s) para Bolsista(s) de Apoio à Inclusão para o presente edital, é/são:

Função	Requisitos Mínimos	Quantidade de vagas para ocupação imediata	Carga Horária Semanal	Regime de Contratação
Intérprete de Libras (TILS)	Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; OU diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; OU diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360	1	Até 20 horas semanais. Para atuar no período noturno.	Bolsa de Apoio à Inclusão vinculado ao Projeto de Apoio à Inclusão e Edital nº 34/2025 - Asseg/Gabi-submissão e registro de projetos voltados ao Apoio à Inclusão nos Processo de Ensino-Aprendizagem nos campi

	<p>(trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa OU Profissionais diplomados em outras áreas de conhecimento, desde que possuam certificado de cursos de extensão, formação continuada ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas. A fluência em Libras/Português deverá ser comprovada na etapa de entrevista, caso não haja certificado de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.</p> <p>* Para atuar em cursos superiores deve-se observar, preferencialmente, o requisito mínimo de formação em curso superior.</p>			do IFC.
Apoio Pedagógico	Ensino Superior completo em cursos de Licenciatura	1	Até 40 horas semanais. Podendo atuar nos períodos: Matutino, vespertino ou noturno	Bolsa de Apoio à Inclusão vinculado ao Projeto de Apoio à Inclusão e Edital nº xxxxxx - Asseg/Gabi-submissão e registro de projetos voltados ao Apoio à Inclusão nos Processo de Ensino-Aprendizagem nos campi do IFC.

11.2 O Bolsista de Apoio à Inclusão poderá atuar em cursos presenciais ou a Distância (EaD), no âmbito do projeto objeto deste edital.

11.3 O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

11. 4 Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

12. DAS INSCRIÇÕES, DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA ENTREVISTA

12.1 A inscrição deverá ser realizada por intermédio do Formulário: <https://forms.gle/2zvjZLew2i8tSD3K7>

12.1.1 As inscrições são gratuitas e devem respeitar o cronograma deste edital.

12.2 A inscrição no presente edital implicará no conhecimento das instruções nele contidas e nos demais avisos, comunicados e retificações que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Será considerada a última inscrição válida, inclusive se houver inscrição do mesmo candidato para eventuais funções distintas.

12.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, conforme disposto no cronograma deste edital e encaminhar, em um único arquivo em formato PDF, os seguintes documentos em ordem:

- a. RG e CPF do candidato (caso o número de CPF conste do RG, não há necessidade de envio de outro documento comprovando o CPF);
- b. Diploma de formação mínima exigida, conforme o caso, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, como requisito mínimo de participação, conforme item 11.1;
- c. Comprovantes de Experiência Declarados, em formato PDF, se houver;
- d. Comprovantes de Titulação Declarados, em formato PDF.

12.5 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC a possibilidade de excluir do certame aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12.6 Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.

12.7 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente, ao longo do cronograma deste edital.

12.8 Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, dentre outras) que não seja por meio do formulário indicado neste edital ou realizadas fora do período estabelecido no cronograma do edital.

12.9 A Homologação Preliminar documental e Pontuação de títulos e experiência dos Candidatos Inscritos será divulgada em: <https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/> de acordo com o Cronograma deste edital.

12.9.1 Havendo falta de documento, o Coordenador do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE indicará na publicação preliminar.

12.10 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC a possibilidade de excluir do certame aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme segue:

- a. Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;
- b. Desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

12.11 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

12.12 A entrevista constitui-se em etapa posterior à Análise Documental.

12.13 A entrevista será realizada em local e horário conforme cronograma deste edital.

12.13.1 A entrevista tem caráter classificatório e não eliminatório.

12.14 A divulgação do resultado preliminar da entrevista será divulgado em: <https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/>, de acordo com o Cronograma deste edital.

13. DA SELEÇÃO DO(S) BOLSISTA(S)

13.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em 02 (duas) etapas, conforme segue:

- a. Análise dos documentos enviados pelo candidato e cômputo dos títulos de experiência;
- b. Entrevista.

13.1.1 A nota final do candidato será obtida pela soma das notas registradas em cada uma das etapas: Análise Documental e Entrevista.

13.1.2 A pontuação máxima total, somando-se a análise dos documentos e a entrevista será de 100 (cem) pontos.

13.2 A pontuação de cada uma das fases será distribuída da seguinte forma:

Tabela 1 - Pontuação da análise de currículo (Formação Inicial e Continuada).

Formação	Pontuação	Pontuação Máxima 40 pontos
Pós-graduação (Lato Sensu)* de acordo com a área do bolsista	5 pontos por curso	10 pontos
Graduação*	2,5 pontos por curso	5 pontos
Cursos de Formação Continuada em área afim	Mínimo 20 horas 1,0 pontos por curso	10 pontos
Cursos na área de educação inclusiva	Mínimo 20 horas 1,5 ponto por curso	15 pontos

*A Graduação e Pós-graduação somente pontuarão se não forem utilizadas como formação mínima.

Tabela 2 - Pontuação da análise de currículo (Experiência Profissional)

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima 30 pontos
Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo realizada em quaisquer dos campi do IFC.	1,5 pontos por mês de atuação	18 pontos
Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo.	1 ponto por mês de atuação	12 pontos

Tabela 3 - Pontuação da Análise da Entrevista

Item avaliado	Pontuação máxima por item -
Disponibilidade de carga-horária para realização da bolsa de acordo com a demanda	07
Propriedade ao falar de inclusão e/ou experiências anteriores relacionadas à Educação	08
Conhecimento sobre a área de atuação: Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva	15
Pontuação Máxima da Entrevista	30 pontos

13.3 A habilitação mínima descrita na Tabela 1, é de caráter eliminatório, resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante, no prazo recursal, conforme cronograma.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) E DA ENTREVISTA

14.1 Os candidatos serão classificados por meio do resultado final, em ordem decrescente de pontuação, para preenchimento das vagas constantes no item 11, a ser divulgado na página do edital, no endereço eletrônico: <https://editais.ifc.edu.br/2025/07/01/edital-no-12-2025-gab-blu-selecao-de-bolsistas-de-apoio-a-inclusao-escolar/>

14.2 Do cômputo dos títulos e experiência:

- a. Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados;
- b. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência;
- c. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, levará em consideração apenas um dos vínculos;
- d. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que

comproven o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

14.3 Do cômputo da pontuação da entrevista:

- a. A pontuação da entrevista levará em consideração os critérios e a pontuação obtida, conforme disposto na Tabela 3, do item 13.2.

14.4 Ficará a cargo da Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, o preenchimento da pontuação do candidato em formulário específico.

14.5 Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo.

14.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo do descumprimento de outros itens deste edital e das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.7 Em caso de empate serão observados, sucessivamente os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de experiência profissional no IFC (comprovado) - tabela 2 do item 13.2.
- b. Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado) - tabela 2 do item 13.2.
- c. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação - tabela 1 do item 13.2
- d. Candidato de maior idade.

14.8 Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FRENTE AOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO EDITAL

15.1 O candidato poderá interpor recursos quanto às seguintes etapas, respeitando o disposto neste edital e o preenchimento correto do Anexo II

- a. Análise dos documentos enviados pelo candidato e cômputo dos títulos de experiência;
- b. Entrevista.

15.2 O recurso deve ser direcionado para o e-mail da Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, em formato **PDF**: samara.santos@ifc.edu.br e napne.blumenau@ifc.edu.br impreterivelmente nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

15.3 Caso necessário, a Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e poderá reavaliar o resultado, bem como a classificação.

15.4 A decisão do recurso administrativo será terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.

16. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

16.1 Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso os candidatos que melhor se classificarem dentro do número de vagas ofertadas pelo Edital.

16.2 Após a publicação do resultado final, a critério da Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, e dentro do prazo de validade do edital, o candidato poderá ser chamado para assinar o termo de compromisso e iniciar as atividades.

16.3 O não atendimento ao chamado, no prazo de 02 dias úteis, suscitará à Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, a possibilidade de convocar o próximo candidato e assim sucessivamente.

16.4 Havendo novas demandas por parte dos *campi*, poderão ser convocados candidatos para além do quantitativo de vagas previsto inicialmente.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço napne.blumenau@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital".

17.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital qualquer interessado que não o fizer no prazo definido no cronograma deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

17.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAES decidir sobre o pedido.

17.4 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

17.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

17.6 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Campus deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio da Coordenação do projeto, juntamente com a CGAE.

18.2 Em havendo colaboradores voluntários envolvidos nas atividades junto ao coordenador do Projeto deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

18.3 Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do candidato.

18.3.1 Caso haja mais de uma inscrição, considerar-se-á a última como válida e

passível de avaliação.

18.4 Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia ao candidato a respeito de seu interesse.

18.5 Os candidatos serão contatados por meio das publicações oficiais, exclusivamente, observado o prazo estabelecido no item 16.4.

18.6 Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, com a data preestabelecida e conforme orientação do campus.

18.7 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou orientação.

18.8 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação das atividades do candidato aprovado, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos trabalhos.

18.9 A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

18.10 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento, e-mail institucional e apresentação de relatório pelo coordenador e/ou pela Direção de Ensino.

18.11 Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para os e-mails: samara.santos@ifc.edu.br e napne.blumenau@ifc.edu.br.

18.12 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Federal de Blumenau, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

18.13 Casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do Campus, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS VAGAS E ATIVIDADES DO BOLSISTA

ÁREA: LIBRAS

A) Perfil do Candidato: Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; OU diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de form continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa OU Profissio diplomados em outras áreas de conhecimento, desde que possuam certificado de cursos de extensão, form continuada ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas. A fluência em Libras/Português deverá comprovada na etapa de entrevista, caso não haja certificado de proficiência em tradução e interpretação em Li – Língua Portuguesa.

* Para atuar em cursos superiores deve-se observar, preferencialmente, o requisito mínimo de formação e superior.

B) Descrição das atividades do Bolsista:

- Traduzir e interpretar artigos, livros, textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais de um idioma para o outro (de Libras para português e vice-versa);
- Traduzir e interpretar palavras, diálogos, discursos, narrativas, palestras, aulas e/ou vídeo aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas, atividades didático- pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor; (o par linguístico é Libras-portugues e vice-versa);
- Interpretar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Traduzir e interpretar a Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula e/ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com os professores de sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras dos estudantes Surdos, usuários da língua;
- Realizar o acompanhamento dos estudantes que necessitem do serviço de tradução e interpretação em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- Realizar outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.

ÁREA: Apoio Pedagógico

A) Perfil do candidato: Ensino Superior completo em cursos de Licenciatura

C) Descrição das atividades do bolsista:

- Favorecer a participação, permanência e aprendizagem do estudante no contexto escolar, por meio de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estudante nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- Proporcionar apoio ao estudante na organização de materiais de estudo e controle do tempo das aulas e atividades.
- Cooperar no processo de inclusão do estudante no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do estudante(s), constituindo-se como mediador do processo.
- Manter-se em constante comunicação com os docentes dos componentes curriculares, a equipe de AEE, e os demais profissionais que realizam as atividades
- Colaborar no processo de análise e de elaboração de pareceres a fim de adequar as atividades dos estudantes às suas necessidades, quer seja por meio da flexibilização curricular e do plano de acessibilidade ao componente curricular;
- Atender às solicitações e orientações da coordenação do Projeto de Apoio à Inclusão, da direção, dos docentes e da equipe de AEE em situações que envolvam o estudante(s) com deficiência e/ou neurodivergentes.
- Perceber possíveis situações de risco para o estudante(s), principalmente quando da prática de novas atividades e propor encaminhamentos.

ANEXO II
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de recurso e enviado para napne.blumenau@ifc.edu.br , em formato PDF, conforme as regras e etapas descritas no Cronograma deste edital.

Selecionar uma das opções:

() Homologação Preliminar documental e Pontuação de títulos e experiência dos candidatos inscritos.

() Resultado Preliminar da Entrevista.

Dados do candidato:

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, venho apresentar RECURSO ao Edital nº XX /2025 do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão na modalidade Colaborador Externo para a área de _____, do IFC Campus Blumenau, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

1. Justificativa do recurso:
2. Fundamentação do recurso:

* Caso necessário, poderá ser juntado documento a este formulário.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO A BOLSA DE APOIO A
INCLUSÃO NOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM
(Portaria MEC/Setec 19/2023)**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____,
abaixo assinado, portador do CPF nº _____, RG nº _____, assumo
voluntariamente a vaga de Colaborador Externo do Projeto

de Bolsa de Colaborador Externo do Projeto de Apoio a Inclusão nos Processo de
Ensino-Aprendizagem, no âmbito do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e da Inovação – ÁREA:
_____, de acordo com as determinações
deste Edital de Bolsista de Apoio à Inclusão, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e
obrigações.

Dados Bancários do bolsista para pagamento Titular da Conta:

Bolsista _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____ Tipo de conta: _____

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen).

Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do coordenador responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;
- III. Executar as atividades previstas de acordo com a carga horária pré- estabelecida no seu Plano de Trabalho descrito no projeto acima nominado.
- IV. Receber o valor da bolsa indicado no Edital, conforme as horas trabalhadas e comprovadas por meio do Relatório de Frequência Mensal.

Ao bolsista, Colaborador Externo, atribui-se o compromisso de:

- I. Exercer suas atribuições previstas em Edital;
- II. Executar as atividades relacionadas no Plano de Trabalho estabelecidos no Edital de seleção;
- III. Revisar o Plano de Trabalho na medida em que perceber sua inadequação.
- IV. Cumprir a carga horária de até 20h semanais para a função de Intérprete de Libras, ou até 40 horas semanais para a função Apoio Pedagógico;
- V. Comparecer no campus para cumprimento da carga horária, ciente de que o Instituto Federal Catarinense (IFC) não se responsabiliza por quaisquer gastos decorrentes de tal comparecimento;
- VI. Encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do projeto. O bolsista não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

DECLARO que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente termo para firmeza do estabelecido.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do bolsista: _____

Assinatura do Diretor-Geral e/ou coordenador do Projeto: _____

**Relatório Mensal das atividades desenvolvidas pelo Bolsista de Apoio à inclusão –
Modalidade Colaborador Externo – Instituto Federal Catarinense (IFC)**

Projeto: _____

Campus: _____

Bolsista: _____

Orientador: _____

Mês de Referência: _____

Valor da Bolsa: _____

Dados bancários do Bolsista: _____

Período (nominar a semana)	Carga horária	Descrição das Atividades Semanais de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista (Edital n. xxxx)

Data: ____/____/____

Assinatura do Bolsista:

Assinatura do Coordenador do Projeto atestando o Relatório:

* Esse relatório deverá ser encaminhado ao setor responsável para pagamento da bolsa, assim como ser anexado ao processo eletrônico.

**Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo Bolsista de Apoio à inclusão –
Modalidade Colaborador Externo – Instituto Federal Catarinense (IFC)**

Projeto: _____

Campus: _____

Bolsista: _____

Orientador: _____

Período (Citar todo o período de atividades)	Carga horária (a praticada semanalmente pelo Bolsista)	Descrição das Atividades realizadas pelo Bolsista durante a vigência da Bolsa de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista (Edital n. xxxx). Descrever os avanços no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos, assim como as dificuldades encontradas no processo. Indicar se houve apresentação de trabalho em evento
Semana 1 (01 a 05 de junho)		

Data: ____/____/____.

Assinatura do Bolsista:

Assinatura do Coordenador do Projeto atestando o Relatório final

* Esse relatório deverá ser encaminhado ao setor responsável para guarda em processo eletrônico

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 08:44) ALDELIR FERNANDO LUIZ DIRETOR GERAL -
TITULAR

DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 1801072

Processo Associado: 23473.001381/2025-40

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/06/2025** e o
código de verificação: **ce884e2b8c**